Dossiê da emenda Pix 202643250001

Plano de ação 09032026-097231 - gerado em 23/11/2026

VERDE - Execução com evidência

Contrato compatível com o objeto encontrado em contrato do PNCP (confiança 90%; contratos somam 104% do repassado). Alertas: A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente.

Dados da emenda

Parlamentar	Cobalchini
Beneficiário	MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE (SC)
Município / IBGE	Planalto Alegre / 4213153
População (IBGE)	3085
Valor previsto	R$ 398.000,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 398.000,00
Valor repassado	R$ 398.000,00
Primeiro pagamento	2026-05-12
Objeto declarado	Pavimentação asfáltica nas Ruas Sibila Geiger com aproximadamente 1580m2 e Rua Vanderleia Bet com aproximadamente 1.920m2 no perímetro urbano do município de Planalto Alegre - SC

Alertas (indícios para apuração)

A3 - Relatório de gestão ausente ou pendente

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643250001 de Cobalchini

2026-05-12 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-05-12

2026-05-12 Pagamento (ordem bancária) - R$ 398.000,00: 2026OB002850

2026-07-27 Contrato - R$ 413.036,26: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS SIBILA GEIGER E VANDERLEIA BET, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/S

https://pncp.gov.br/app/contratos/95990255000155/2026/646

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2026-07-30 - R$ 413.036,26 - confiança 90% (conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS RUAS SIBILA GEIGER E VANDERLEIA BET, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, CONFORME EMENDA Nº 202643250001, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE ACOMPANHAM ESTE ANEXO, O EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Fornecedor: TCL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (49575529000122)

Análise: O objeto do contrato (pavimentação asfáltica nas Ruas Sibila Geiger e Vanderleia Bet, no perímetro urbano de Planalto Alegre/SC) coincide com o objeto declarado da emenda Pix. O documento faz referência expressa à Emenda nº 202643250001. O valor do contrato (R$ 413.036,26) é superior ao valor repassado declarado (R$ 398.000,00) em cerca de R$ 15.036,26; essa diferença é um dado a ser verificado, sem evidência, nas fontes consultadas, de irregularidade. Não há CNPJ do fornecedor no trecho recebido. As metragens (1.580 m² e 1.920 m²) não aparecem no documento recebido.

https://pncp.gov.br/app/contratos/95990255000155/2026/646

[pncp_contrato] 2026-07-30 - R$ 51.471,02 - confiança 90% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE BASE ESTRUTURAL (RADIER) DE SUSTENTAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 250M³, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-034381, EMENDA Nº 202322100001, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Fornecedor: GH ENGENHARIA (20203118000124)

Análise: O documento trata de radier para reservatório de água de 250m³, enquanto o objeto declarado da emenda é pavimentação asfáltica das Ruas Sibila Geiger e Vanderleia Bet. O objeto não corresponde e o valor do contrato (R$ 51.471,02) é bastante inferior ao valor repassado (R$ 398.000,00). Há menção à mesma Emenda Nº 202322100001, o que constitui indício de vinculação a esta emenda, mas o objeto divergente indica que este contrato não comprova o uso do recurso declarado. Sem evidência, nas fontes consultadas, de contrato de pavimentação vinculado a esta emenda. Não se trata de afirmação de irregularidade.
https://pncp.gov.br/app/contratos/95990255000155/2026/651

[pncp_contrato] 2026-06-01 - R$ 397.247,12 - confiança 85% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA EMPA 103 - LINHA TOPE DA SERRA, LOCALIZADA NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, CONFORME PROCESSO SCC Nº 003970/2026, DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Fornecedor: TCL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA (49575529000122)

Análise: O documento trata de pavimentação asfáltica na EMPA 103 - Linha Tope da Serra, em perímetro rural, enquanto o objeto declarado da emenda refere-se às Ruas Sibila Geiger e Rua Vanderleia Bet, em perímetro urbano de Planalto Alegre/SC. Não há correspondência de logradouros nem de área urbana entre as fontes. O valor do documento (R$ 397.247,12) é próximo do valor repassado (R$ 398.000,00), mas a proximidade de valores isolada não estabelece vínculo com a emenda. Sem evidência, nas fontes consultadas, de que este contrato use o recurso da emenda; o documento não deve ser considerado como evidência de execução do objeto declarado.
https://pncp.gov.br/app/contratos/95990255000155/2026/444

[pncp_contratacao] 2026-11-13 - R$ 610.932,89 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

O objeto deste processo licitatório é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, NO RAMO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVÍL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NA AVENIDA SANTA CATARINA E RUA DO COMERCIO LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC ENCONTRA-SE PREVISTA NO ORÇAMENTO ATARVES DAS EMENDAS,202600043,1960/2025 E 202500000055 DE ACORDO COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE ACOMPANHA O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Análise: Indício de divergência de objeto: o documento de contratação (PNCP, Concorrência Eletrônica) trata de pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Santa Catarina e Rua do Comércio, enquanto o objeto declarado da emenda Pix refere-se a pavimentação nas Ruas Sibila Geiger e Vanderleia Bet, ambas no perímetro urbano de Planalto Alegre/SC. Ambos os textos têm em comum o tipo de obra e o município, mas os logradouros não coincidem. O valor do documento (R$ 610.932,89) também difere do valor repassado pela emenda (R$ 398.000,00). O documento cita as emendas 202600043, 1960/2025 e 202500000055, o que pode indicar financiamento compartilhado, mas essa vinculação não foi comprovada com os dados disponíveis. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o recurso da emenda foi aplicado no objeto declarado; recomenda-se verificação adicional. Confiança abaixo de 0,6: este documento não deve ser considerado evidência conclusiva.
https://pncp.gov.br/app/editais/95990255000155/2026/83

[pncp_contrato] 2026-05-11 - R$ 371.833,30 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA SETE DE SETEMBRO, LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC, DE ACORDO COM A EMENDA Nº 3636/2025 E COM OS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS QUE ACOMPANHAM ESTE ANEXO, O EDITAL E DEMAIS ANEXOS

Fornecedor: VIA ASFALTOS (49539605000144)

Análise: Indício de divergência: o documento trata de pavimentação na Rua Sete de Setembro, enquanto o objeto declarado da emenda cita as Ruas Sibila Geiger e Vanderleia Bet. O documento menciona a Emenda nº 3636/2025, mas o objeto declarado não traz número de emenda para confirmar a vinculação. O valor do contrato (R$ 371.833,30) difere do valor repassado (R$ 398.000,00). Não há CNPJ do fornecedor no texto. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato corresponda ao uso do recurso declarado; confiança baixa, portanto o documento não deve ser considerado evidência.
https://pncp.gov.br/app/contratos/95990255000155/2026/390

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97231/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97231/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/97231/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643250001

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes

consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.